

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

P. 134
D. 1023
R- 86

REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: Secretaria de Educação
Requerente: Valdinei de Alcantara Dias
Data: 25/05/2022

JUSTIFICATIVA:

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto: Prestação de serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Menor Valor	VALOR TOTAL
1	1. Instruir e orientar os servidores, no que se refere a nova diretoria das Uex, efetivando seus registros nos respectivos órgãos competentes 2. Acompanhar todos os processos licitatórios de aquisição de Bens, Capital e Consumo, junto as prestações de contas do programa federal PDDE/FNDE. 3. Elaborar e entregar mensalmente a DCTF - DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS, ECD Escrituração Contábil Digital e anualmente o Balanço Patrimonial e DRE	SERVIÇO	12	R\$ 1.458,33	R\$ 1.800,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.458,33	R\$ 17.500,00
TOTAL							R\$	17.500,00

Dados complementares obrigatórios:

Prazo para realização dos serviços/entrega: IMEDIATA

Local para entrega: Conforme solicitação da secretaria

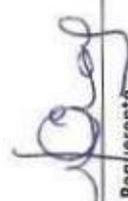
Responsável pela descrição do objeto: Valdinei de Alcantara Dias

Responsável pela pesquisa de preço: Valdinei de Alcantara Dias

Fiscal do Contrato: Valdinei de Alcantara Dias

Garantia: 12 meses

Vigência do Contrato: 12 meses


Requerente

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:

Dotação Orçamentária: _____

Reserva de Saldo: _____

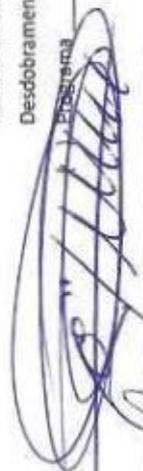
Desdobramento: _____

Em, ___/___/___

(x) Próprio

() Convênio

Condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal


Secretaria de Fazenda

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

Em, ___/___/___


Prefeito

Recebi em, ___/___/___

Comissão de Licitação

ELMO – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA

CNPJ: 05.212.879/0001-59

CPF 329.007.409-91 CRC TC PR 025.567/0-2 ALVARÁ DE LICENÇA RCI PR 005906/0-6

Rua Lindolfo Junqueira de carvalho n.º 276 – VILA OLGA ATALLA

CEP 86160-000 - PORECATU - PARANÁ.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU -
PARANÁ

Senhor Prefeito:

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

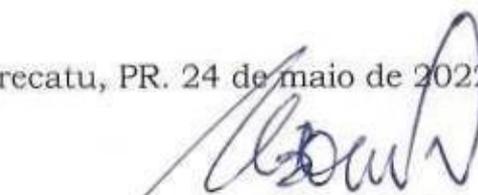
OBJETO:

SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, JUNTO AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	MENSAIS	ANUALMENTE
<ol style="list-style-type: none">1. Instruir e orientar os servidores, no que se refere a nova diretoria das UEx, efetivando seus registros nos respectivos órgãos competentes.2. Acompanhar todos os processos licitatórios de aquisição de Bens, Capital e Consumo, junto as prestações de contas do programa federal PDDE/FNDE.3. Elaborar e entregar mensalmente a DCTF – DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS, ECD Escrituração Contábil Digital e anualmente o Balanço Patrimonial e DRE.	1.458,33	17.500,00

Validade da Proposta 30 (trinta) dias.

Porecatu, PR. 24 de maio de 2022


Manoel Brasil de Oliveira
CONTADOR
CRC/PR 025.567/0-2

EXMO SR.
FÁBIO LUIZ ANDRADE
DD – PREFEITO MUNICIPAL

Porecatu/PR, 25 de Maio de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
Nesta

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Senhor Prefeito,

1 – OBJETIVO:

Serviços Técnicos contábeis junto às APMS das escolas e CMEIS municipais, para a Secretaria Municipal da Educação.

2 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- a) Instruir e orientar os servidores, no que se refere a nova diretoria das UEX, efetivando seus registros nos órgãos competentes;
- b) Acompanhar todo o processo licitatório de aquisição de Bens e de Capital e Consumo, junto à prestação de contas do programa federal PODE/FND;
- c) Elaborar e entregar mensalmente a DCTF, ECD e os respectivos Balanço Patrimonial.

3 – PROPOSTA:

R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) por mês, ou
R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscientos reais) por ano.

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS.

Atenciosamente

DIÇON MAGALHÃES DE OLIVEIRA
CPF 043.314.988-40

Diçon Magalhães de Oliveira
CPF 043.314.988-40
TC-CRC-1PR 027537/O-2



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

PORECATU - PARANÁ.

Senhor Prefeito:

1. OBJETO:

Serviços técnicos contábeis junto as APMS das Escolas e CMEIS Municipais, para a Secretaria Municipal de Educação.

2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- a) Instruir e orientar os serviços, no que se refere a nova diretoria das UEX, efetivando seus registros nos órgãos competentes;
- b) Acompanhar todo o processo licitatório das aquisições de Bens e de Capital e Consumo, junto a prestação de contas do programa federal PDDE / FNDE;
- c) Elaborar e entregar mensalmente a DCTF, ECD e os respectivos Balanço Patrimonial.

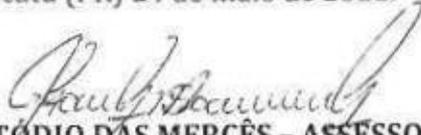
3. PROPOSTA

R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) **por mês.**

R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) **por ano.**

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Porecatu (PR) 24 de maio de 2022.


JOSE CUSTÓDIO DAS MERCÊS - ASSESSORIA

CNPJ: 19.515.922/0001-60

José Custódio das Mercês

CRC PR-043421/O-6

Contador

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Porecatu

Nr. da Reserva de Saldo: 00086

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 08 SECRETARIA DE EDUCACAO Cod.Reduzido
Unidade: 02 DIVISAO DE EDUCACAO 134
Dotacao: 123650170.2.033.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	44.932,37
Valor Reservado	R\$	17.500,00
Saldo Atual	R\$	27.432,37

Servicos Tecnicos.

Porecatu-Pr; 23.05.22



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo de Licitação nº 88/2022.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 19/2022 (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993).

Objeto: "Serviços técnicos contábeis, junto as associações de pais e mestres e centros municipais de educação infantil."

A Secretária Municipal de Educação, por intermédio de sua comissão de licitação, na pessoa de seu ilustre presidente, submete à apreciação desta consultoria jurídica o presente processo licitatório de dispensa de licitação, na qual se requer análise jurídica da legalidade do procedimento adotado, tendo em vista a necessidade de deflagração de procedimento objetivando

"Serviços técnicos contábeis, junto as associações de pais e mestres e centros municipais de educação infantil."

Com efeito, denota-se que a referida contratação visa suprir a extrema necessidade de para aquisição de bens e serviço, por meio de dispensa de licitação, uma vez que o valor total da contratação não ultrapassa os limites legais para a modalidade eleita.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competira em momento algum adentrar em análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do ente público, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Também de início, relatamos que consta dos autos declaração do ordenador de despesas, com as exigências, da Lei de

f



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

Responsabilidade Fiscal, a saber: indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio, cotação do menor preço, da qual pedimos vênia, para eximirmos de quaisquer responsabilidades oriundas da presente,

Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, e, considerando que a autoridade máxima desta Instituição assentiu acerca da deflagração do procedimento licitatório, consoante previsto na legislação em vigor, passamos ao parecer,

Meritoriamente, a presente contratação, salvo entendimento em contrário, poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, dispensa de licitação a luz das disposições constantes no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações (8.666/1993), abaixo transcrito, haja vista que o valor cobrado pelos serviços a serem contratados não ultrapassa o limite de R\$ 17.600,00(dezessete e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nota-se, preenchidos os requisitos legais autorizadores do procedimento de dispensa de licitação, ante a comprovação de que os valores a serem pagos não fazem parte de parcelas de um mesmo serviço.

Ademais disso, observa-se a indispensabilidade do procedimento pela simples análise do objeto da aquisição, qual seja "Serviços técnicos contábeis, junto as associações de pais e mestres e centros municipais de educação infantil."

Ora, como se vê a dispensa de licitação, à luz das disposições acima transcritas, encontra perfeita guarida, sendo certo afirmarmos que, salvo entendimento em contrário, foram observados os ditames legais, além de ser possível verificar a inexistência de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

óbice legal ao prosseguimento do procedimento licitatório para a pretendida aquisição vertente, o que nos leva à conclusão de legalidade dos atos até então praticados, considerando, pois, o valor total serviços a serem contratados.

Ademais, a escolha da modalidade licitatória em análise propicia para a Administração os seguintes benefícios, de grande destaque e repercussão, a saber: (a) economia; (b) desburocratização do procedimento licitatório e (c) rapidez.

De outro vértice, salienta-se também, que no caso concreto, a instauração de procedimento de dispensa foi autorizada pela autoridade competente com vistas à contratação dos serviços, tudo em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Dessa forma, e, considerando todo o exposto, opinamos, salvo melhor juízo, que, quanto aos aspectos jurídico-formais não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento licitatório para a pretendida contratação, na forma dos documentos carreados ao processo ora analisado.

Deve ser observado ainda os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, todos insculpidos no artigo 37, da Constituição Federal observado tais princípios o presente certamente estará apto à aprovação, ser engendrado sob a modalidade supra referida, dispensa de licitação, tomando-se como parâmetro a o valor global dos serviços a serem contratados.

Por derradeiro, a administração deve observar o início da vigência do contrato, para assim autorizar a execução do serviço.

É o parecer sob censura.

Porecatu, 02 de junho de 2022

Lielu Valerio Padovan

OAB/PR 57.286



Procedimento administrativo nº 88/2022

Dispensa de licitação nº 19/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu

OBJETO: Serviço técnico contábeis, junto às associações de pais e mestres e centros municipais de educação infantil, para a Secretaria de Educação.

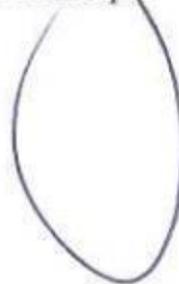
VALOR: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.02.123650170.2.033.3390.39.00.00-1028

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 02 de junho de 2022.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal



SUBTOTAL.....RS
27.000,00

Art. 6º - Caberá ao Município a responsabilidade pelo pagamento de valores decorrentes de eventuais ações judiciais, exclusivamente dentro dos limites dos percentuais da sua cota parte.

Parágrafo Único: O pagamento referido no caput somente será efetivado, quando da decisão final do Poder Judiciário, ou em caso de acordo deliberado conjuntamente com os municípios que integraram o CIBACAP, seja pela via judicial ou administrativa, devidamente homologado pela autoridade competente.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica, consignada nos orçamentos anuais.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois(31.05.2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
Código Identificador:6F57E0CC

LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 44/2021

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 83/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA GARROTE & DA SILVA LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 72/2021 modalidade Pregão Presencial nº 44/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 839, Centro, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa GARROTE & DA SILVA LTDA EPP, CNPJ nº 04.495.336/0001-23, sediada à Rua 13 de maio, 754, no município de Piraju/SP centro através de seu representante legal Emerson Luiz da Silva, RG nº 23.010.996-2, CPF nº 162.061.768-43 ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o prazo em mais 06(seis) meses a partir da data de 27 de maio de 2022 com vigência até a data de 27 de novembro de 2022.

Cláusula Segunda: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor inicial do contrato em 25%(vinte e cinco por cento), correspondendo na importância de R\$ 12.199,52 (doze mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 11 de abril de 2022.

FABIO LUIZ ANDRADE-
Prefeito
Contratante

GARROTE & DA SILVA LTDA EPP.
Contratada

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:E4394FE0

LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2022

Procedimento administrativo nº 86/2022
Dispensa de licitação nº 18/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de Material Pedagógico para Secretaria de Educação.

VALOR: R\$ 15.255,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
08.02.123650170.2.033.3390.30.00.00-493

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 02 de junho de 2022.

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:D3C23985

LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2022

Procedimento administrativo nº 88/2022
Dispensa de licitação nº 19/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Serviço técnico contábeis, junto às associações de pais e mestres e centros municipais de educação infantil, para a Secretaria de Educação.

VALOR: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
08.02.123650170.2.033.3390.39.00.00-1028

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 02 de junho de 2022.

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:49F14051

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 07/2022 - ESTABELECE NOVOS
LIMITES PARA OS PERÍMETROS URBANOS NO
MUNICÍPIO, DISCIPLINA OS RESPECTIVOS USOS E
OCUPAÇÕES DAS ÁREAS AMPLIADAS

LEI COMPLEMENTAR N.º 07

02 de junho de 2022

Estabelece novos limites para os perímetros urbanos no Município de Porto Amazonas, disciplina os respectivos usos e ocupações das áreas ampliadas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105420445		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) FRANCISCO FREITAS DE OLIVEIRA		FILHA DE (mãe) RITA BRASIL DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/02/1958	IDENTIDADE (numero) 1.780.126-0	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (numero) 329.007.409-91
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX				
DOMICILIADO NA (LUGRADOURO - rua, av, etc) RUA LINDOLFO JUNQUEIRA DE CARVALHO			NÚMERO 276	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VILA OLGA ATALLA	CEP 86.160-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6473	
MUNICÍPIO PORECATU				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA ME				
LUGRADOURO (rua, av, etc) RUA LINDOLFO JUNQUEIRA DE CARVALHO			NÚMERO 276	
COMPLEMENTO SALA A-II	BAIRRO/DISTRITO VILA OLGA ATALLA	CEP 86.160-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6473	
MUNICÍPIO PORECATU	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) elmobrasil@bol.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 6820601 Atividades secundárias XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE XXXXXXXXX			
DATA DE FIM DAS ATIVIDADES 06/08/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05212879000159	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL? <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/pesistente/gerente) <i>Manoel Brasil de Oliveira Me</i>				
DATA DA ASSINATURA 03/01/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Manoel Brasil de Oliveira Me</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 03 JAN 2013	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/01/2013 SOB NÚMERO: 20130035238 Protocolo: 13/003523-8, DE 04/01/2013 Impresso: 41 1 0542044 5 MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
--	---

4023665

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MANOEL BRÁSIL DE OLIVEIRA - ME

Nome do Empresário

MANOEL BRÁSIL DE OLIVEIRA

Capital Social

0,00

CPF

329.007.409-91

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente **Data de Início da Situação**

ATIVO 06/08/2002

Números de Registro

CNPJ **NIRE**
 05.212.879/0001-59 41-1-0542044-5

Endereço Comercial

CEP **Logradouro** **Número**
 86160-000 RUA LINDOLFO JUNQUEIRA DE CARVALHO 276

Complemento **Bairro**
 SALA A-11 VILA OLGA ATALLA

Município **UF**
 POUCATU PR

Ponto de Referência
 CONJUNTO DE PISCINAS PÚBLICAS

Atividades

Data de Início de Atividades

06/08/2002

Código da Atividade Principal **Descrição da Atividade Principal**

69.10-6/01 Atividades de contabilidade

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pela Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua validade está condicionada à verificação de sua atualidade na internet no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando converentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpj/consulta.asp>

Número do Recibo	
Número do Identificador	00000000000000

Data de Emissão:

18/02/2013



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.212.879/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELMO BRASIL CONTABILIDADE	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R LINDOLFO JUNQUEIRA DE CARVALHO	NÚMERO 276	COMPLEMENTO SALA A-II
--	---------------	--------------------------

CEP 86.160-000	BAIRRO/DISTRITO VILA OLGA ATALLA	MUNICÍPIO PORECATU	UF PR
-------------------	-------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELMOBRASIL@BOL.COM.BR	TELEFONE (43) 3623-4931
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2022 às 10:03:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.212.879/0001-59

Razão Social: MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA TRANSPORTES

Endereço: RUA LINDOLFO JUNQUEIRA CARVALHO 276 / VILA OLGA ATALLA / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2022 a 17/06/2022

Certificação Número: 2022051900572459957341

Informação obtida em 26/05/2022 09:39:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODEJ JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.212.879/0001-59

Certidão nº: 16705185/2022

Expedição: 26/05/2022, às 09:41:42

Validade: 22/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.212.879/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Opções](#)[Certidão](#)

[Consulta](#)[Serviços](#)[Impressão de Guia](#)[Imprimir](#)**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: PR-025567/O-2
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.007.409-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 26/05/2022 as 09:59:49.

Válido até: 30/06/2022.

Código de Controle: 591831.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026842143-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.212.879/0001-59**

Nome: **MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA
CNPJ: 05.212.879/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:50:26 do dia 01/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2022.

Código de controle da certidão: **11E6.DC58.4D41.4CBC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344
C.N.P.J. (M.F.) 80.542.764/0001-48

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 781/2022

Proprietário.....:MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA - ME
Contribuinte.....:5212879000159
CPF/CNPJ.....:05.212.879/0001-59
Endereço.....: , 0 -
Bairro.....:
Requerente.....:MANOEL
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao ***CONTRIBUINTE*** acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Porecatu-PR., 02 de Junho de 2022.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.porecatu.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão: 330791791330791

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

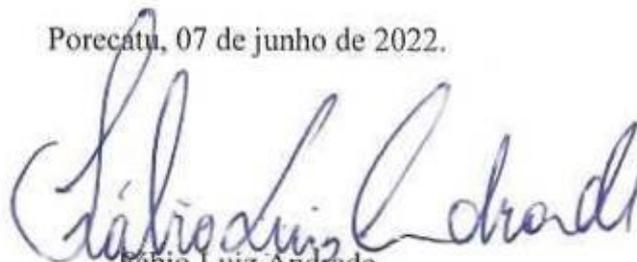


RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

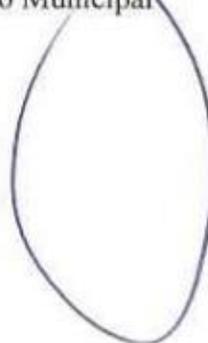
Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 88/2022, dispensa de licitação nº 19/2022, que tem por objeto **Serviço Técnico contábeis, junto às associações de pais e mestres e centros municipais de educação infantil, para a Secretaria de Educação**, no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com a dotação orçamentária 08.02.123650170.2.033.3390.39.00.00-1028, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, Manoel Brasil de Oliveira, CNPJ nº 05.212.879/0001-59, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. Publique-se.

Porecatu, 07 de junho de 2022.



Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal



consequência, ficam convocados a empresa, Pronai Comercio de Livros LTDA, CNPJ nº 10.748.147/0002-07, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 07 de junho de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:611A6531

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 88/2022, dispensa de licitação nº 19/2022, que tem por objeto **Serviço Técnico contábeis, junto às associações de pais e mestres e centros municipais de educação infantil, para a Secretaria de Educação**, no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com a dotação orçamentária 08.02.123650170.2.033.3390.39.00.00-1028, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, Manoel Brasil de Oliveira, CNPJ nº 05.212.879/0001-59, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 07 de junho de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:2B028315

RECURSOS HUMANOS D E C R E T O N º 044/2022

D E C R E T O N º 044/2022

ALTERA OS VALORES DAS TABELAS DE SALÁRIOS DO QUADRO PERMANENTE E SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

O Prefeito do Município de Porecatu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam atualizados para o exercício de 2022, em 18,10% (dezoito, vírgula, dez), de acordo com a Lei Federal 11.738, de 16/07/08, os valores das referências das Tabelas de Salários do Quadro Permanente e Suplementar descritas nos Anexos I e II da Lei nº 1.410, de 17 de setembro de 2.010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Porecatu, conforme Anexo Único deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos para atendimento dos encargos deste Decreto correrão à conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Os efeitos financeiros deste decreto retroagirão a 1º de janeiro de 2022.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (07.06.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 044/22

Tabela de Vencimentos

CLASSE / NÍVEL	MA	LP	PG
I	1.922,81	2.115,44	2.221,38
II	1.980,49	2.178,90	2.287,81
III	2.039,91	2.244,27	2.356,45
IV	2.101,31	2.311,60	2.427,14
V	2.164,14	2.380,94	2.499,95
VI	2.229,06	2.452,37	2.574,95
VII	2.295,94	2.525,94	2.652,20
VIII	2.364,81	2.601,72	2.731,77
IX	2.435,76	2.679,77	2.813,72
X	2.508,81	2.760,17	2.898,13
XI	2.584,10	2.842,97	2.985,08
XII	2.661,62	2.928,26	3.074,63
XIII	2.741,47	3.016,11	3.166,87
XIV	2.823,71	3.106,59	3.261,87
XV	2.908,42	3.199,79	3.359,73
XVI	2.995,68	3.295,78	3.460,52
XVII	3.085,55	3.394,66	3.564,34
XVIII	3.178,11	3.496,50	3.671,27

Tabela das Funções Gratificadas

Valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público: R\$ 3.845,63 para 40 horas/semanais e R\$ 1.922,81 para 20 horas/semanais

Função	Vencimentos	Porcentagem em relação ao Piso
Direção Escolar	1.922,81	50%
Coordenação Geral do Departamento Municipal de Educação (40 horas)	1.153,69	30%
Coordenação Pedagógica no Departamento Municipal de Educação (40 horas)	769,12	20%
Coordenação Pedagógica nas Unidades Escolares (40 horas)	576,84	15%

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:C774E231

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PE 032-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº428/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2022
MENOR VALOR GLOBAL**

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão, destinada ao departamento municipal de saúde, conforme condições e especificações descritas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 23 de junho de 2022.



CONTRATO Nº 78/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A
EMPRESA MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento particular vinculado a procedimento licitatório nº 88/2022 modalidade Dispensa de Licitação nº 19/2022, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 839, Centro, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Empresa Contábil Manoel Brasil de Oliveira, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Lindolfo Junqueira de Carvalho nº. 276, Vila Olga Atalla, município de Porecatu - PR, inscrita no CNPJ-MF sob o nº: 05.212.879/0001-59, e no CRC-PR sob o nº PR-025567/O-2, neste ato representada pelo seu (sua) sócio (a) contabilista, Sr. Manoel Brasil de Oliveira, brasileiro, casado, portador da C.I. nº: 1.780.126-0 SSP/PR; do CPF nº: 329.007.409-91, e, inscrito (a) no CRC-PR sob o nº. PR-025567/O-2, residente na Rua Lindolfo Junqueira de Carvalho nº. 276, Vila Olga Atalla, na cidade de Porecatu - PR. Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços contábeis, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas:

Cláusula Primeira – Contratação de empresa para prestação de serviço: 1. Instruir e orientar os servidores, no que se refere a nova diretoria das Uex, efetivando seus registros nos respectivos órgãos competentes; 2. Acompanhar todos os processos licitatórios de aquisição de Bens, Capital e Consumo, junto as prestações de contas do programa federal PDDE/FNDE, 3. Elaborar e entregar mensalmente a DCTF - DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS, ECD Escrituração Contábil Digital e anualmente o Balanço Patrimonial e DRE, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento licitatório nº 88/2022, dispensa de licitação nº 19/2022, do Município de Porecatu/PR.

Cláusula Segunda – O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo objeto é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) sendo parcelado em 12x, com valor mensal de R\$ 1.458,33 (um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas, com a dotação orçamentária.08.02.123650170.2.033.3390.39.00.00.

Principal:134

Desdobrada:1028

Reserva:86

Cláusula Terceira – Para o pagamento da importância referida, será observado o seguinte:

- 1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à realização do serviço e emissão das Notas Fiscais, desde que a entrega seja efetuada até o dia 30 do mês subsequente.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará no mesmo dia 12 do mês subsequente, desde que a sua correção seja feita até o final do mês em curso, ou no dia 12 do próximo mês.
- 3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada fornecida em sua proposta de preço.
- 4 - As notas fiscais deverão conter o nome da Secretaria que efetuou a compra, o número da licitação, da dispensa e do contrato;
- 5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu



5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:

1 - Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não podendo ultrapassar o valor máximo da modalidade;

2- Assumir total responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;

3 - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Primeira, com todo o zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda às normas do Código de Ética Profissional, aprovado pela Resolução 803/96 e alterações subsequentes, do Conselho Federal de Contabilidade.

4 - Cláusula Quarta: Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA, todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados, em tempo hábil; nenhuma responsabilidade cabendo à CONTRATADA caso receba a documentação intempestivamente ou não enviados, bem como quaisquer omissões documentais e os efeitos decorrentes, de acordo com a legislação em vigor, § Único: Obriga-se, ainda, a determinar a todos os setores da empresa que prestem o máximo de colaboração à CONTRATADA, quando na execução de suas tarefas, seja no que tange a fornecimento de informações e documentos, seja no que diz respeito ao cumprimento de instruções e determinações da CONTRATADA, e que se relacionem com os seus trabalhos.

5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não iniciar os serviços sem motivo aceito pela Administração, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

6 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta - Os valores contratados são fixos e irrevogáveis.

Cláusula Sexta - O contrato será celebrado pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo a sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60(sessenta)meses, conforme previsto no art.57, II da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima - Na hipótese de a contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - O fiscal do contrato é o Senhor Valdinei de Alcantara Dias.

Cláusula Nona - O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização, da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a administração.



Cláusula Décima– Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 08 de junho de 2022.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito - Contratante

Manoel Brasil de Oliveira
Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 2 – nome, RG e CPF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
REF. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 16/2022

RAZÕES DO VETO

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Recebemos em 31/05/2022, pelo Ofício nº 152/2022-EXP.EXC, desse Legislativo, que encaminha para sanção cinco projetos de leis, dentre os quais o de nº 16/2022, de autoria do Vereador Alex Tenan, que trata-se sobre a obrigatoriedade de disponibilização de soro antiofídico e demais imunobiológicos no Hospital Municipal de Porecatu.

Preliminarmente, enfatizamos que esse Legislativo conforme texto aprovado, impõe ao município uma condição que não é possível o seu cumprimento.

Conforme informação da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, referidos soros imunológicos são fornecidos aos municípios de acordo com a sua população e demais particularidades, não podendo fornecer para todos os municípios do estado, ficando ao encargo da Regional de Saúde de cada região a sua distribuição.

Sendo assim, a nobreza da matéria, esclarecemos aos Ilustres Vereadores que, diante do já mencionado, não nos resta outra ação do que vetar totalmente por não depender de matéria exclusivamente municipal.

Atenciosamente,

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:D4AF8BDD

ADMINISTRAÇÃO
REF. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 28/2022

RAZÕES DO VETO

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Recebemos em 31/05/2022, pelo Ofício nº 152/2022-EXP.EXC, desse Legislativo, que encaminha para sanção cinco projetos de leis, dentre os quais o de nº 28/2022, de autoria da Vereadora Janaina Barbosa da Silva, que institui no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Porecatu, a Celebração da Paixão de Cristo.

O artigo 18 da Constituição Federal de 1988, inaugurando o tema da organização do Estado, prevê que "A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição." O termo "autonomia política", sob o ponto de vista jurídico, congrega um conjunto de capacidades conferidas aos entes federados para instituir sua organização, legislação, administração e governo próprios.

A autoadministração e a autolegislação, contemplando o conjunto de competências materiais e legislativas previstas na Constituição Federal para os Municípios, é tratada no artigo 30 da Lei Maior, nos seguintes termos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

O princípio da laicidade é previsto no artigo 19 da Constituição Federal 1988:

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

Assim, a matéria pretendida a princípio não afronta a CF/88, desde que a organização e a promoção dos eventos não se deem por parte da Administração Pública.

O princípio da laicidade e neutralidade religiosa e ideológica do Estado pretende garantir o livre-arbítrio às pessoas para optar ou não entre os vários credos ou religiões existentes, ampliando, tanto quanto possível, estas liberdades nos diversos contextos sociais e institucionais, favorecendo o pluralismo de ideias e proibindo condutas tais como: a doutrina forçada, a afirmação positiva de crenças ou a discriminação religiosa e/ou ideológica. Assim, o Estado deve salvaguardar tanto a posição jurídica de preservação do princípio da laicidade quanto a posição jurídica de proteção ao direito de liberdade de crença.

Não obstante a nobreza da matéria, de cunho social e religioso, esclarecemos aos Ilustres Vereadores que, diante do já mencionado, não nos resta outra ação do que vetar totalmente por considerar inconstitucional a matéria ora apresentada.

Atenciosamente,
FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:C4E8E63

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 78/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 78/2022
Dispensa de licitação nº 19/2022
Objeto: Contratação de Serviço técnico contábeis para a Secretaria de Educação.
Contratada: MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA , CNPJ nº 05.212.879/0001-59.
Valor: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)
Dotação orçamentária: 08.02.123650170.2.033.3390.39.00.00-1028
Data de Assinatura: 08/06/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:A3AC61AE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 60/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº83/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/06/2022
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo Pick Up.

Valor Máximo do item: R\$ 103.026,67 (cento e três mil vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PORECATU
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	88
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Serviços técnico contábeis para secretaria de educação.
Dotação Orçamentária*	080212365017020333903900001
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.500,00
Data Publicação Termo ratificação	08/06/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 9295738977 ([Logout](#))